



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 148



REQUERIMENTO Nº 328/2017

Código: P1241904257/148

"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE CUMPRIMENTO DA LEI 5.825/2014"

Considerando a existência da Lei Municipal nº 5825 de 18 de fevereiro de 2014, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL "JOÃO CÂNDIDO", À ESTRADA RURAL ASS-35, CONTINUAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO LEITE DO CANTO".

Considerando o disposto na Lei n.º 095/92, as placas indicativas do nome da estrada deveria ter sido fixada em 60 dias, contados da promulgação da Lei 5.825/2014.

Considerando que as placas não foram instaladas e a família fez contato com este vereador, para viabilizar junto a prefeitura a colocação das mesmas.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. José Aparecido Fernandes, Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada pode ser cumprida, com a instalação da placa indicativa com o nome do Senhor JOÃO CANDIDO na estrada rural ASS-35?
- b) Se positivo, qual o prazo?
- c) Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.825, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proj. Lei nº 126/2013 – Autoria: Vereador Valmir Dionizio

Dispõe sobre denominação de "Estrada Rural João Cândido", à Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A Estrada Rural ASS-35, continuação da Rua Sebastião Leite do Canto, passa a denominar-se "**Estrada Rural João Cândido**".
- Art. 2º-** A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.